

**PORTARIA N.º 04/2025.**  
**De 03 de janeiro de 2025.**

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº021/2025 - Data: de 03  
de fevereiro de 2025.**

**SÚMULA:** “Convoca para a realização da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:

A Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e Lei Municipal nº 985 de 22/10/2013;

A Resolução nº 020/2024 do Conselho Estadual de Saúde e;

A aprovação da realização da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora pelo Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada no dia 31 de janeiro de 2025,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica convocada a Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, que terá como tema central “A Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano” e como eixos temáticos:

- I. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- II. As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora; e
- III. Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o Controle Social

**Art. 2º.** A Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, com assessoria da Comissão Organizadora designada nesta Portaria;

**Art. 3º.** A Etapa Municipal antecede a Conferência Regional da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. É um fórum de debate, em caráter deliberativo para propor diretrizes e estratégias na formulação da Política Regional de Atenção Integral da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, com garantia de participação dos diversos segmentos da sociedade. A Pré-Conferência ou Plenária Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora tem por finalidade:

I. Mobilizar e dialogar com a sociedade, no que diz respeito à saúde do trabalhador e da trabalhadora, bem como, construir propostas para serem encaminhadas para as Conferências Regionais da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

II. Avaliar a situação da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no Estado do Paraná.

III. Aprovar as propostas de âmbito Municipal da Conferência da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, oriundas dos Grupos de Trabalho e aprovadas na Plenárias da Conferência, sendo 03 (três) propostas por eixos, totalizando 09 (nove) propostas.

IV. Eleger delegados e delegadas para a Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora a ser realizada no dia 25 de março de 2025 das 08 às 17 horas, em local e programação a ser divulgada posteriormente.

**Art. 4º.** A Etapa Municipal realizar-se-á no Município de Fazenda Rio Grande - Paraná, no dia 26 de fevereiro de 2025, das 13:00 às 17:00 horas, no Centro de Convivência Amigos da Melhor Idade, sito à Rua Peru, nº 427, sob os auspícios do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º.** A Etapa Municipal terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades da sua execução e terá a seguinte composição:

I – Coordenador Geral: Marcilene de Paula, matrícula 351.984

II – Vice-Coordenador: Vanderli Voit, matrícula 348.966

III. Secretário Geral: Maria A. da Silva, matrícula 121.401

IV. Relator Geral: Paulo Henrique Peixoto, matrícula 357.702

V. Coordenação de Credenciamento: Nelceli Bento Garcia, matrícula 349.125

VI. Comissão de Relatoria:

a. Paulo Henrique Peixoto, matrícula 357.702

- b. Loana Patrícia da Silva, matrícula 362.914
- c. Karine Thaís Secchi, matrícula 352.448
- d. Fernanda Calistro Zapotoczny, matrícula 350.291
- e. Roberta Santiago de Souza, matrícula 241.301

**Art. 6<sup>a</sup>.** As subdivisões da Comissão Organizadora terão as seguintes funções:

I. Coordenador Geral: assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização dela, responsabilidade pela estrutura organizativa da Conferência, local da realização e suporte necessário a organização.

II - Vice Coordenador: substituir o coordenador; o secretário-geral ou o relator em caso de força maior, acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

III - Secretário-Geral: controlar e manter sob sua guarda as listas de presença e quaisquer documentos elaborados durante a Etapa Municipal, elaborar ata da Etapa Municipal da Conferência, auxiliar o Relator Geral a elaborar o Relatório Final e encaminhar as documentações resultantes para a organização da Conferência Regional.

IV - Relator Geral: coordenar as inscrições, elaborar o relatório final da conferência com as discussões dos trabalhos em grupos e as os encaminhamentos da Plenária Final.

V – Comissão de Credenciamento: credenciamento dos participantes da Conferência; divulgar a conferência e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a mesma.

VI – Comissão de Relatoria: elaborar o relatório dos grupos de trabalho no dia da conferência e auxiliar o Relator Geral na apresentação e elaboração do Relatório Final.

**Art. 7<sup>o</sup>.** O Relatório Final será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde para contribuir na elaboração do Plano Municipal de Saúde.

**Art. 8<sup>o</sup>.** Poderão participar como membros da Etapa Municipal todos (as) os (as) cidadãos (ãs) interessados (as), representantes de entidades, órgãos ou instituições

interessadas na implementação e efetivação da Política de Atenção Integral da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, na condição de:

- I. Delegados(as);
- II. Observadores(as);
- III. Convidados(as).

**Art. 9º.** As entidades, órgãos ou instituições representantes de trabalhadores, usuários e prestadores de serviço poderão indicar um delegado titular e um suplente, com direito a voz e voto. Para tal, deverão apresentar ofício e carta de indicação da instituição, conforme modelo que será disponibilizado na solicitação de inscrição.

**Art. 10.** Os (As) delegados (as) terão direito a voz e voto e os (as) observadores(as) e os (as) convidados(as) terão direito somente a voz.

**Parágrafo Único.** Os (As) Conselheiros (as) Municipais de Saúde de Fazenda Rio Grande terão suas vagas garantidas como delegados(as) natos e poderão concorrer para as vagas de delegados para a Conferência Regional, desde que referenciados pelas instituições que representam.

**Art. 11.** As inscrições para participar da Etapa Municipal se iniciam no dia 31 de janeiro de 2025 e se estendem até o dia 21 de fevereiro de 2025 e poderão ser realizadas através de link disponível na página eletrônica da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

**Art. 12.** O detalhamento das atividades será descrito no Regimento Interno da Etapa Municipal, que será publicado no Diário Oficial do Município, sites e redes sociais da Prefeitura, garantindo ampla publicidade.

**Art. 13.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MONIQUE COSTA  
BUDK:05379875920

Assinado de forma digital por  
MONIQUE COSTA  
BUDK:05379875920  
Dados: 2025.02.03 13:23:53 -03'00'

**MONIQUE COSTA BUDK**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 7649/2025